

**LEI N.º 418/2000.**

**EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 2001 à 2003.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 2001 à 2003, discriminados nos anexos da presente Lei, estima os recursos em R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), com uma Reserva de Contingência de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício de 2001.

**Parágrafo Único** - Os valores da Receitas e Despesas estão distribuídos nos exercícios em iguais valores, da seguinte forma:

1. EXERCÍCIO DE 2001	R\$ 20.000.000,00
2. EXERCÍCIO DE 2002	R\$ 21.000.000,00
3. EXERCÍCIO DE 2003	R\$ 22.000.000,00

**Art. 2º** - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações referentes aos encargos estabelecidos na presente Lei, correspondentes aos exercícios de suas fixações.

**§ 1º** - Não atingidos, no exercício de execução, os limites fixados na presente Lei, as parcelas correspondentes passarão a integrar os recursos da mesma dotação no exercício subsequente.

**§ 2º** - Na antecipação da execução, os valores referentes as metas atingidas serão deduzidos da dotação correspondente, no exercício subsequente.

**Art. 3º** - A presente Lei será anualmente reajustada, suprimindo-se o exercício executado e acrescentando-se mais um exercício, de modo a assegurar a contínua projeção do triênio.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2000.**

**JERÔNIMO GADELHA DE ALBUQUERQUE NETO**  
- Prefeito -